



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 13/2018

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP, CNPJ nº 02.404.006/0001-50, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Paulo Benedito Vieira**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.422.513-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 073.875.498-69, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **DIGITAL JUNDIAÍ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.839.879/0001-10, Inscrição Estadual nº 407.404.699.114, Inscrição Municipal nº 78.973-9, estabelecida na Rua Professora Escolástica de Toledo Pontes, nº 88, Bairro do Jardim Morumbi, cidade de Jundiaí, estado de SP, CEP: 13209-290, tel. 11-4817-3444, e-mail: licitacao@digitaljundiai.com.br, neste ato representada por seu sócio **Sr. Roberto Antonio Sobrinho**, portador da cédula de identidade R.G. nº 25.094.464-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 260.406.648-35, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR o Contrato de Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, contrato nº 11/17, firmado em 04/10/17, com vigência a partir de 20/10/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – A vigência do o Contrato de Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa – Contrato nº 11/2017 – firmado nos autos do processo nº 000954/17, nos termos do disposto na cláusula “3.1”, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 20/10/2018.

CLÁUSULA 2ª – A CONTRATADA mantém inalterados os preços constantes do ANEXO ÚNICO do contrato nº 11/17, renunciando, expressamente ao reajuste a que se refere a cláusula “17.1”.

CLÁUSULA 3ª – O valor total estimativo da presente prorrogação é de R\$ 81.480,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA 4ª – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 5ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 8 de outubro de 2018.